MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 016, de 29 de Maio de 1970

Dispensa as Sociedades Seguradoras da apresentação mensal das relações de comissões pagas ou creditadas a corretores de seguros.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. As Sociedades Seguradoras apresentarão, com os documentos do balanço anual, as relações das comissões pagas ou creditadas aos corretores e ao IRB, em duas vias, em conformidade com o Anexo nº 1, a que se refere o art. 4º da Portaria nº 18, de 22 de agosto de 1966, do extinto DNSPC.

2. A soma das comissões, pagas ou creditadas, constante das relações, deverá corresponder ao saldo da conta "Comissões de Seguros" Código nº 3.211, no fim de cada exercício.

3. Ficam revogados o art. 4º da Portaria nº 18, de 22.08.1966, e o § 3º do art. 5º da Portaria nº 23, de 21.09.1966, mantido, entretanto o Anexo nº 1, do referido art. 4º, com a alteração da referência nele constante, de mês para ano.

4. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ FRANCISCO COELHO
Superintendente

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 03-06-70*